

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 190401/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 190401/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e baseando pela necessidade de Inscrição de Vereador para participação na Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 - Brasília/DF.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), correspondentes à Inscrição DE VEREADOR PARA PARTICIPAÇÃO NA MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 23 A 26 DE ABRIL DE 2024 - BRASÍLIA/DF, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, Inciso III, alínea "f" da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] ....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 18.336.780/0001-00, com sede na Rua Julia Castilhos, 1233, Centro, Encanto/RS compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 de abril de 2024

GILSON AMORIM JUNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Publicado por:** GILSON AMORIM JÚNIOR  
**Código Identificador:** 37308581

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/04/2024. EDIÇÃO 1884. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>